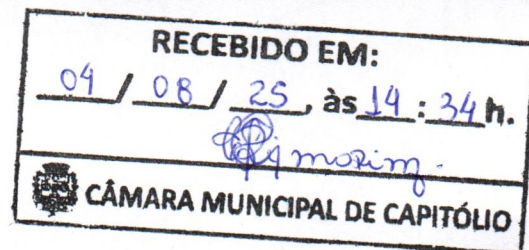




Capitólio

P R E F E I T U R A



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 54 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL PARA CONCESSÃO
DE SUBVENÇÃO A SANTA CASA DE
CARIDADE DE CAPITÓLIO PARA
EXECUÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS
A RESOLUÇÃO NÚMERO 10161 DE 2025.

O Prefeito Municipal de Capitólio – MG, **CRISTIANO GERALDO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, vem propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial para concessão de subvenção a Santa Casa de Caridade de Capitólio para execução de despesas relacionadas a resolução número 10161 de 2025, na seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO

02 – Executivo

02.05 – Fundo Municipal de Saúde.

02.05.10 – Saúde

02.05.10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.05.10.302.0004 – Priorizando Vidas



ordem@capitolio.mg.gov.br



Rua Monsenhor Mário da Silveira,
110 Centro Capitólio/ MG



(37) 3373-0300



capitoliomg.gov.br



Capitólio

P R E F E I T U R A

02.05.10.302.0004.2399 – Concessão de Subvenção a Santa Casa de Caridade de Capitólio – Resolução 10161/2025.

02.05.10.302.0004.2399.335043 – Subvenções Sociais

R\$94.490,27 (Noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e sete centavos)

Art. 2º Constitui fonte de recurso para a abertura de crédito adicional especial prevista no artigo anterior, o valor de R\$94.490,27 (Noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e sete centavos) em conformidade com o inciso "II" do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitólio, 04 de julho de 2025.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA

Prefeito Municipal



capitolio@capitolio-mg.gov.br



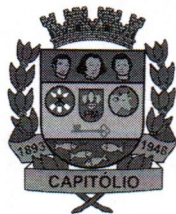
Rua Monsenhor Mário da Silveira,
110 Centro Capitólio/ MG



(37) 3373-0300



capitoliomg.gov.br



Capitólio

P R E F E I T U R A

Ilustre Senhor

Dalmir Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Capitólio/MG.

Em cordial visita, remeto a Vossa Senhoria, e por vosso intermédio aos demais Vereadores, o anexo Projeto de lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A SANTA CASA DE CARIDADE DE CAPITÓLIO PARA EXECUÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS A RESOLUÇÃO NÚMERO 10161 DE 2025.”**

A medida tem por finalidade viabilizar a aplicação dos recursos oriundos da **Resolução SES/MG nº 10.161/2025**, no valor de **R\$94.450,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)**. O recurso destina-se à aquisição de mesa cirúrgica elétrica, conforme estabelecido nos termos do Anexo I, da **Resolução SES/MG nº 10.161/2025**.

A abertura do crédito adicional especial justifica-se pela inexistência de dotação orçamentária específica para a finalidade mencionada, sendo necessária a criação de elemento próprio para garantir a legal e eficiente execução da referida emenda estadual.

Justificada a necessidade, encaminho-lhes o Projeto de Lei Ordinária, para que seja apreciado e aprovado, de acordo com o entendimento dos Nobres Legisladores Municipais.

Na oportunidade, reiterando a Vossa Senhoria, e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Capitólio, 04 de agosto de 2025.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA

Prefeito Municipal



ACERCA DO MONITORAMENTO:

Número de Períodos de Monitoramento: 1 (único)

Periodicidade (meses): 1 (único)

Data Inicial do Monitoramento: Ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso

Recomenda-se que os municípios incluam no SigRES ou outro sistema que vier a substituí-lo, o Relatório Descritivo de Utilização de Recursos, haja vista tal documento possibilitar maior auxílio no acompanhamento e controle da utilização do recurso financeiro, e assim contribuir para a prestação de

contas municipal.

		RELATÓRIO DESCRITIVO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS			
Nº DA RESOLUÇÃO:		Nº DO TERMO:			
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL R\$		VALOR PAGO PELA SES R\$			
		RESULTADOS ALCANÇADOS			
		(Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)			
		ITENS ADQUIRIDOS			
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO

23 2079813 - I

RESOLUÇÃO SES Nº 10.161 DE 23 DE MAIO DE 2025

Autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programas incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2025 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que mencionam:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus arts. 160 e 160-A;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pelo União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de repasse dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.089, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 24.945, de 02 de agosto de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convênios, e suas alterações;
- a Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023;
- a Resolução SEGOV nº 04, de 30 de janeiro de 2025, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2025, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado; e
- a necessidade de repasse financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde na Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2025 - LOA 2025 na modalidade transferência com finalidade definida para os beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado, na Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência.

Parágrafo único - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I desta Resolução condiciona-se à atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art. 22, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - O recurso financeiro de que trata esta Resolução perfaz o valor total de R\$ 113.727,00 (cento e treze mil setecentos e vinte e sete reais), que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.058.4123.0001.44412.10.8.

§1º - A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais está disposta no Anexo I desta Resolução.

§2º - O beneficiário deverá adquirir não somente os equipamentos previstos no Anexo I desta Resolução.

§3º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários finais, conforme objetivo da política de saúde que se enquadra na ação orçamentária nº 4123 - Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, nos termos do Anexo II desta Resolução.

§4º - O beneficiário poderá adquirir o equipamento a ele destinado, previsto no Anexo I com qualidade e especificações superiores, desde que:

I - Respeitada a finalidade assistencial do item a ele destinado;

II - Respeitada a natureza principal e a tipologia inicial do item, bem como as especificações constantes nos anexos das resoluções, atendendo à definição e aplicação da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financeiros pelo SUS (RENNEM) do item inicialmente destinado;

III - O valor RENEM do item adquirido seja superior ao valor RENEM do item inicialmente destinado;

IV - O custo adicional seja arcado com recursos do beneficiário;

V - Declarada a supérflua do item adquirido pelo beneficiário no momento da realização da prestação de contas.

§5º - No caso de utilização de valores remanescentes de recursos ou rendimentos da realização da prestação de contas.

Art. 3º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o instrumento de repasse Termo de Compromisso, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023 outra legislação que vier a substituí-lo, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG - Sistema de Gerenciamento de Resoluções (SigRES) ou outro sistema que vier a substituí-lo, que deverá ocorrer no exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - O prazo para execução do(s) valor(es) que será(ão) repassado(s) em parcela única, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundo Municipal de Saúde, encontra-se disposto no Anexo III desta Resolução.

Art. 5º - Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

Art. 6º - A prestação de contas, controle e avaliação deverão observar o disposto no Decreto Estadual nº 48.600/2023 e Resolução SES/MG nº 8.879/2023 ou outras legislações que vierem a substituí-lo.

Art. 7º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado em caso de interesse público.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2025.

Fábio Bacchetti Vitor

Secretário de Estado de Saúde

ANEXOS DA RESOLUÇÃO SES Nº 10.161, DE 23 DE MAIO DE 2025

ANEXO I - RESOLUÇÃO SES Nº 10.161, DE 23 DE MAIO DE 2025

BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	CNPJ DO FMS	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL	VALOR (R\$)	TIPO DE APLICAÇÃO	QUANTITATIVO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RESPONSÁVEL
165948	ABAETE	11.943.989.0001-93	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE ABAETE	16.505.851.0001-26	R\$ 94.450,00	Mesa Elétrica	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGENCIA E EMERGENCIA	LOHANNA
162612	AREADO	11.316.261.0001-31	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE AREADO	17.880.998.0001-69	R\$ 188.900,00	Mesa Elétrica	2	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGENCIA E EMERGENCIA	ANTONIO CARLOS ARANTES
164560	BICAS	11.668.831.0001-52	ASSOCIACAO DE CARIDADE SAO JOSE DE BICAS	18.760.108.0001-48	R\$ 94.450,00	Mesa Elétrica	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGENCIA E EMERGENCIA	CHIARA BIONDINI
161797	CAETE	11.348.416.0001-11	SOCIEDADE CIVIL DE BENEFICENCIA CAETEENSE	18.979.328.0001-67	R\$ 358.565,00	Aparelho de Raio X - Fixo Digital	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGENCIA E EMERGENCIA	JOAO VITOR XAVIER
158706	CAMPINA VERDE	13.932.309.0001-61	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH	23.453.830.0024-66	R\$ 177.236,00	Aparelho de Anestesia	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGENCIA E EMERGENCIA	ARNALDO SILVA
165952	CAPTOLIO	12.302.245.0001-52	SANTA CASA DE CARIDADE DE CAPTOLIO	27.665.183.0001-31	R\$ 94.450,00	Mesa Elétrica	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGENCIA E EMERGENCIA	LOHANNA
161461	CONSELHEIRO PENA	13.516.376.0001-03	ASSOCIACAO PREFEITO HELCIO VALENTIN DE ANDRADE	07.605.010.0001-08	R\$ 402.250,00	Arco Cirúrgico	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGENCIA E EMERGENCIA	BEATRIZ CERQUEIRA
168628	DELFINOPOLIS	11.901.729.0001-55	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DELFINOPOLIS - HOSPITAL MUNICIPAL ELPIDIO RODRIGUES PINTO - CNES 6569803	11.901.729.0001-55	R\$ 358.565,00	Aparelho de Raio X - Fixo Digital	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGENCIA E EMERGENCIA	CASSIO SOARES
159388	DORES DO INDAIA	19.082.097.0001-57	SANTA CASA DE MISERICORDIA DR ZACARIAS	20.328.753.0001-38	R\$ 94.450,00	Mesa Elétrica	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGENCIA E EMERGENCIA	SARGENTO RODRIGUES
165940	DORES DO INDAIA	19.082.097.0001-57	SANTA CASA DE MISERICORDIA DR ZACARIAS	20.328.753.0001-38	R\$ 94.450,00	Mesa Elétrica	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGENCIA E EMERGENCIA	LOHANNA
161728	FELISBURGO	12.210.345.0001-59	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFELISBURGO	17.117.656.0001-91	R\$ 206.052,00	CR - Digitalizador de Imagens Radiográficas (multicassetes)	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGENCIA E EMERGENCIA	LELECO PIMENTEL
161913	IPATINGA	11.817.068.0001-84	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPATINGA - HOSPITAL MUNICIPAL ELIANE MARTINS - CNES 2193310	11.817.068.0001-84	R\$ 402.250,00	Arco Cirúrgico	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGENCIA E EMERGENCIA	JOAO VITOR XAVIER
164714	LAGOA FORMOSA	11.333.479.0001-02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA FORMOSA - HOSPITAL MUNICIPAL DR BININHO - CNES 2101874	11.333.479.0001-02	R\$ 402.250,00	Arco Cirúrgico	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGENCIA E EMERGENCIA	LUD FALCÃO
159358	LAVRAS	01.417.029.0001-36	HOSPITAL VAZ MONTEIRO DE ASSISTENCIA A INFANCIA E A MAT	22.073.381.0001-71	R\$ 163.904,00	aparelho de anestesia com monitor multiparametros	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGENCIA E EMERGENCIA	VITORIO JUNIOR
159359	LAVRAS	01.417.029.0001-36	HOSPITAL VAZ MONTEIRO DE ASSISTENCIA A INFANCIA E A MAT	22.073.381.0001-71	R\$ 94.450,00	Mesa Elétrica	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGENCIA E EMERGENCIA	VITORIO JUNIOR
160621	MONTE BELO	14.034.085.0001-33	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE BELO	02.798.796.0001-03	R\$ 188.900,00	Mesa Elétrica	2	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROFESSOR CLEITON
168629	MONTE BELO	14.034.085.0001-33	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE BELO	02.798.796.0001-03	R\$ 192.815,00	Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGENCIA E EMERGENCIA	CASSIO SOARES
166187	OURO BRANCO	14.210.754.0001-80	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO BRANCO - HOSPITAL RAIMUNDO CAMPOS - CNES 2207664	14.210.754.0001-80	R\$ 94.450,00	Mesa Elétrica	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGENCIA E EMERGENCIA	LOHANNA
168218	PEDRO LEOPOLDO	12.237.669.0001-80	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH	23.453.830.0001-70	R\$ 177.236,00	Aparelho de Anestesia	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGENCIA E EMERGENCIA	MAURO TRAMONTE
167021	PIRAPETINGA	11.342.716.0001-93	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPETINGA - HOSPITAL MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - CNES 2195224	11.342.716.0001-93	R\$ 192.815,00	Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGENCIA E EMERGENCIA	DR. MAURICIO
167030	PIRAPETINGA	11.342.716.0001-93	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPETINGA - HOSPITAL MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - CNES 2195224	11.342.716.0001-93	R\$ 94.450,00	Mesa Elétrica	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGENCIA E EMERGENCIA	DR. MAURICIO
161672	POCO FUNDO	10.502.158.0001-13	HOSPITAL DE GIMIRIM	17.421.173.0001-86	R\$ 180.060,00	Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGENCIA E EMERGENCIA	ALENCAR DA SILVEIRA JR
161673	POCO FUNDO	10.502.158.0001-13	HOSPITAL DE GIMIRIM	17.421.173.0001-86	R\$ 12.815,00	Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo	Indicação nº 161673 complementar à indicação nº 161672	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGENCIA E EMERGENCIA	ALENCAR DA SILVEIRA JR
162426	POCO FUNDO	10.502.158.0001-13	HOSPITAL DE GIMIRIM	17.421.173.0001-86	R\$ 402.250,00	Arco Cirúrgico	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROFESSOR CLEITON



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202505240058590124.

MINAS GERAIS

DIÁRIO DO EXECUTIVO

SÁBADO, 24 DE MAIO DE 2025 - 25

164182	POCO FUNDO	10.502.158/0001-13	HOSPITAL DE GIMIRIM	17.421.173/0001-86	R\$ 177.236,00	Aparelho de Anestesia	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	CAPOREZZO
165130	POCO FUNDO	10.502.158/0001-13	HOSPITAL DE GIMIRIM	17.421.173/0001-86	R\$ 439.998,00	Sistema de Vídeo Endoscopia Rígida	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	DOCTOR PAULO
167091	POCO FUNDO	10.502.158/0001-13	HOSPITAL DE GIMIRIM	17.421.173/0001-86	R\$ 94.450,00	Mesa Cirúrgica Elétrica	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	BETINHO PINTO COELHO
167093	POCO FUNDO	10.502.158/0001-13	HOSPITAL DE GIMIRIM	17.421.173/0001-86	R\$ 402.250,00	Arco Cirúrgico	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	BETINHO PINTO COELHO
159551	RECREIO	11.944.441/0001-68	HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE RECREIO	26.145.631/0001-92	R\$ 94.450,00	Mesa Cirúrgica Elétrica	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	BLOCO MINAS EM FRENTE
162925	RECREIO	11.944.441/0001-68	HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE RECREIO	26.145.631/0001-92	R\$ 177.236,00	Aparelho de Anestesia	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	DOCTOR WILSON BATISTA
162928	RECREIO	11.944.441/0001-68	HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE RECREIO	26.145.631/0001-92	R\$ 192.815,00	Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	DOCTOR WILSON BATISTA
165884	SANTA MARGARIDA	12.267.573/0001-65	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARGARIDA - HOSPITAL MUNICIPAL JATYR GUIMARAES DE PAULA - CNES 2114143	12.267.573/0001-65	R\$ 177.236,00	Aparelho de Anestesia	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	JOAO MAGALHAES
164279	SAO FRANCISCO	13.512.168/0001-28	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO - HOSPITAL GERAL DR BRICIO DE CASTRO DOURADO - CNES 2114143	13.512.168/0001-28	R\$ 317.000,00	Ultrassom Diagnóstico com Aplicação Transesofágica	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	BEATRIZ CERQUEIRA
164909	SAO JOAO DA PONTE	11.266.445/0001-34	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DA PONTE - HOSPITAL SAO GERALDO - CNES 2119447	11.266.445/0001-34	R\$ 402.250,00	Arco Cirúrgico	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	TADEU MARTINS LEITE
164938	SAO JOAO DA PONTE	11.266.445/0001-34	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DA PONTE - HOSPITAL SAO GERALDO - CNES 2119447	11.266.445/0001-34	R\$ 94.450,00	Mesa Cirúrgica Elétrica	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	TADEU MARTINS LEITE
160625	UBA	15.582.382/0001-86	ASSOCIACAO BENEFICENTE CATOLICA	25.335.803/0001-28	R\$ 192.815,00	Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	ALENCAR DA SILVEIRA JR.
164282	UBERLANDIA	13.996.274/0001-24	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBERLANDIA - HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DR ODELMO LEO CARNEIRO - CNES 6601804	13.996.274/0001-24	R\$ 272.138,00	Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	BEATRIZ CERQUEIRA
164786	UNAI	20.597.480/0001-27	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNAI - HOSPITAL MUNICIPAL DR JOAQUIM BROCHADO - CNES 2760924	20.597.480/0001-27	R\$ 317.000,00	Ultrassom Diagnóstico com Aplicação Transesofágica	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	RAUL BELEM
TOTAL					R\$ 8.113.727,00				

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadram na ação orçamentária 4123 - Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, devendo a execução ser comprovada por esse fim. Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. Os valores previstos na planilha poderão ser complementados pelo beneficiário. Os recursos e os rendimentos provenientes de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução. Na hipótese do custo final para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes seja inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos, incluindo rendimentos de aplicação financeira dos recursos em questão, a respectiva diferença no valor deverá ser restituída pelo beneficiário ao Fundo Estadual de Saúde, sendo autorizado ao beneficiário a utilização dos saldos e rendimentos, conforme disposto na Resolução SES/MG nº 10.045, de 25 de março de 2025. Na hipótese do custo final para aquisição de equipamentos e materiais permanentes seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário. Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de insumos, materiais de consumo, prestação de serviços e obra.

ANEXO II - RESOLUÇÃO SES Nº 10.161, DE 23 DE MAIO DE 2025

CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo Fundo Municipal de Saúde beneficiário, devendo este realizar o repasse ao beneficiário final.

ANEXO III - RESOLUÇÃO SES Nº 10.161, DE 23 DE MAIO DE 2025

ANEXO IV - RESOLUÇÃO SES Nº 10.161, DE 23 DE MAIO DE 2025

ACERCA DO INDICADOR

Nome do Indicador: Percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação/previsão da Resolução. Descrição: O Percentual de equipamento(s) adquirido(s) mensura o cumprimento da proposta e as diretrizes previstas na resolução pelo beneficiário. Tipo de Indicador (Finalístico ou Processual): Finalístico. Tipo de Fonte (Declaratório ou Oficial): Declaratório. Polaridade: Maior, melhor.

Nome da Fonte: Nota fiscal para comprovação da aquisição.

Indicador Dispersado (Distribuição dos Pesos ou Outro Valor) e Percentual de Cumprimento, se for o caso: Redistribuição dos pesos

Percentual de cumprimento maior que 100% (100% ou Outro Valor) e Percentual de Cumprimento, se for o caso: 100%

Peso (%): 100%

Fórmula de cálculo do indicador: (Nº de equipamentos com comprovação da aquisição conforme a especificação da resolução no prazo estipulado/Nº de equipamentos planejados para aquisição conforme especificação da Resolução)*100

Meta: 100% de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação da Resolução

Observação (se necessário): Em caso de não cumprimento das metas previstas para cada indicador ou discordância do percentual de desempenho registrado no sistema, o beneficiário poderá solicitar recurso, no momento da validação de resultados, à Remissão Temática de Acompanhamento.

ACERCA DO MONITORAMENTO

Número de Períodos de Monitoramento: 1 (único)

Periodicidade (meses): 36 meses

Data Inicial do Monitoramento: Ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso

O Beneficiário deverá inserir no SigRes ou outro sistema que vier a substituí-lo, ao fim da vigência dos recursos, o Relatório Descritivo de Utilização de Recursos, conforme modelo abaixo.

BENEFICIÁRIO:		Nº DO TERMO:			
VALOR TOTAL: R\$		VALOR PAGO PELA SES: R\$			
RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
ITENS ADQUIRIDOS					
Item	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO

23 2079827 - I

RESOLUÇÃO SES Nº 10.157, 23 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o repasse de recursos financeiros, destinados ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para a Política de Atenção Especializada Ambulatorial de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que mencionam.

- A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- A Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

- A Lei Estadual nº 24.945, de 02 de agosto de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025;

- A Lei Estadual nº 25.124, de 30 de dezembro de 2024 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2025;

- O Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- O Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- A Resolução Conjunta SEGOV/COE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenientes, e suas alterações;

- A Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023 e

- A necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde na Política de Atenção Especializada Ambulatorial.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar transferência de recursos financeiros para os beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução, na Política de Atenção Especializada Ambulatorial.

Parágrafo único - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I desta Resolução condiciona-se à atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de

elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art. 22, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - O recurso financeiro de que trata esta Resolução perfaz o valor total de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.061.4131.0001.334141.10.1.

§1º - A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais está disposta no Anexo I desta Resolução.

§2º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários finais, conforme objetivo da política de saúde que se enquadra na ação orçamentária nº 4131 - Atenção Especializada

Ambulatorial, nos termos do Anexo II desta Resolução.

§3º - No caso de utilização de saldos remanescentes de recursos ou rendimentos de aplicações financeiras provenientes de repasses originários desta Resolução, deverá ser realizada conforme critérios previstos na Resolução SES/MG nº 10.045, de 25 de março de 2025.

Art. 3º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o instrumento de repasse Termo de Compromisso, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023 ou outra legislação que vier a substituí-lo, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG - Sistema de

Gestão de Recursos de Saúde (SigRes).

Art. 4º - O prazo para execução das ações valor(re) que serão repassado(s) em parcela única, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, encontra-se disposto no Anexo III desta Resolução.

Art. 5º - Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

Art. 6º - A prestação de contas, controle e avaliação deverão observar o disposto no Decreto Estadual nº 48.600/2023 e Resolução SES/MG nº 8.879/2023 ou outras legislações que vierem a substituí-los.

Art. 7º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado em caso de interesse público.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de Maio de 2025.

Fábio Bacchetti Vitor

Secretário de Estado de Saúde

ANEXOS DA RESOLUÇÃO SES Nº 10.157, 23 DE MAIO DE 2025

ANEXO I - RESOLUÇÃO SES Nº 10.157, 23 DE MAIO DE 2025

BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	CNPJ DO FMS	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL	VALOR (R\$)	TIPO DE APLICAÇÃO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PERDIGÃO	12.287.933/0001-90	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERDIGÃO	12.287.933/0001-90	R\$ 500.000,00	Custeio - Apoio Civil Pública (ACP) - Atenção Especializada	4131 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL
TOTAL				R\$ 500.000,00		



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202505240058590125.